

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CRCSC 39/2013

O pregoeiro designado pela Portaria CRCSC/Pres. nº 08/2013 de 08/04/2013 do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC, torna público que **às 14h30min do dia 12 de Julho de 2013**, no plenário do CRCSC, na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº. 1900 – Centro - Florianópolis/SC será realizado processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recepção para a XXVIII CONTESEC, de acordo com as especificações constantes no Anexo I que integra este Edital. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/2000 e suas atualizações, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 12/07/2013

HORA: 14h30min

**LOCAL: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC.
FONE: 48 3027 7004, 48 3027 7007, 48 3027 7000.
E-MAIL: compras@crcsc.org.br; compras1@crcsc.org.br.**

- 1.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital será excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.3 Se no dia supracitado, marcado para a abertura da presente licitação, não houver expediente, o recebimento dos envelopes e o início da abertura da presente serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do CRCSC.
- 1.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 1.5 As licitantes terão a responsabilidade de consultar diariamente o Site do CRCSC para verificação e inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste edital, especialmente no dia anterior à sua realização. Desta forma, não será aceito o desconhecimento relativo às informações deste edital e seus adendos e/ou esclarecimentos.
- 1.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos fora do prazo estabelecido neste edital envelope de documentação complementar ou de propostas.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recepção para a XXVIII CONTESEC, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do presente instrumento convocatório.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços de recepção serão realizados no período de 13 a 16 de agosto de 2013 no CENTREVENTOS da cidade de Itajaí – SC na Avenida Ministro Konder 303, Beira Rio.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem a documentação prevista no item 9.1.
- 4.2 Não poderão participar deste pregão as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, as empresas constituídas na forma de consórcio.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **1.1** deste Edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido dos documentos abaixo relacionados, que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega do credenciamento e envelopes identificar-se apresentando documento de identidade oficial com foto.
- 6.2 Por credenciais entendem-se:
- a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do contrato social ou outro documento que comprove os poderes de outorgante para tanto;
 - b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 6.3 Os documentos deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que acompanhada do original para

autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) do CRCSC, ou, ainda, por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pelo (a) Pregoeiro (a) que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

- 6.4 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento ou, ainda, a ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame. Contudo, não poderá o licitante apresentar lances verbais, nem tampouco manifestar-se na sessão do pregão.

7. DOS ENVELOPES

- 7.1 Os envelopes com a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a), na data, local e horário estabelecidos no item I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

- a) Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA)
PREGÃO Nº 14/2013
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: 12/07/2013
HORÁRIO DA ABERTURA: 14h30min

- b) Envelope contendo os documentos para habilitação:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)
PREGÃO Nº 14/2013
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: 12/07/2013
HORÁRIO DA ABERTURA: 14h30min

- 7.2 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a), declaração da licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III Modelo I).

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

- 8.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter proposta da licitante, que atenda aos seguintes requisitos:
- a) Apresentação em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- b) Apresentação do valor da proposta, expressa em Reais (R\$), em algarismos e por extenso;

- c) Declaração de que no preço apresentado e lances que vier a oferecer, já deverão estar previstos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, incluindo os custos para o fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos ou benefícios que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, devidamente discriminados;
 - d) Declaração de que os serviços do objeto licitado serão realizados na época do evento, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço ou assinatura do Contrato;
 - e) Declaração de que o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura; (art.6º, da lei nº 10.520/02);
- 8.2 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- 9.1 O envelope nº 02 “**DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**” deverá conter os seguintes documentos:
- a) Declaração da licitante que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 (Anexo IV, modelo II);
 - b) 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CRA-SC, que comprove já ter a licitante fornecido o objeto constante desta licitação ou similar. Tal atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, datado e assinado (Anexo V modelo III);
 - c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme Lei nº. 9.854/99 (Anexo VI, modelo IV);
 - d) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
 - e) Certidão Simplificada de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias;
 - f) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;
 - g) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - h) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
 - i) Certidão Negativa de Débitos junto à Dívida Ativa da União;

- j) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
 - k) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;
 - l) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor do Fórum ou pelos cartórios de registro de falências, concordatas da sede da pessoa jurídica licitante, emitidas com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;
 - m) Prova de registro cadastral da Empresa junto ao CRA-SC;
 - n) Declaração do Simples – Micro e Pequenas Empresas (Anexo VIII).
 - o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei 12.440/11.
- 9.2 Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.
- 9.3 As certidões solicitadas deverão estar dentro do prazo de validade.
- 9.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada desde que acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) do CRCSC, ou, ainda, por publicações em órgão da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pelo (a) Pregoeiro (a) que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitações para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.
- 9.5 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas. Com relação à validade expirada dos documentos constantes das letras “f” a “k” do item 9.1, as licitantes poderão apresentá-los ainda durante a Sessão do Pregão, no prazo que o (a) Pregoeiro (a) determinar, sob pena de não o fazendo ser considerada inabilitada.
- 9.6 Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “b” relativa ao atestado de capacidade técnica.
- 9.7 Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a) receberá dos representantes credenciados, **a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III, modelo I) e, em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 10.2 Os licitantes deverão garantir que os envelopes estejam de posse do (a) Pregoeiro (a), no horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, ainda que enviados pelo

Correio ou qualquer outro meio, sob pena de não participarem, não se responsabilizando o CRCSC por qualquer atraso no recebimento.

- 10.3 Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 10.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, que serão verificadas e posteriormente rubricadas.
- 10.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2 Serão desclassificadas as propostas que para sua viabilização apresentem vantagens ou subsídios não autorizados previamente em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.
- 11.3 Será classificada a proposta de menor preço e as demais que estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.
- 11.4 Para fins de julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta o critério de menor preço global para Anexo.
 - 11.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.
- 11.5 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no item 11.3 ou no caso do item 11.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.
- 11.6 O Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.
- 11.8 Quando não mais se realizarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas exclusivamente pelo critério de Menor Preço.
- 11.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio.
- 11.10 O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao percentual ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.11 Sendo aceitável a proposta ofertada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições

habilitatórias, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

- 11.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.
- 11.13 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.14 O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido um melhor preço, nas situações previstas nos subitens 11.10 e 11.13.
- 11.15 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes.
- 11.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 11.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. E no caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

- 12.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da cláusula Terceira da Minuta de Contrato em anexo.

13. DO CONTRATO

- 13.1 Será firmado contrato entre o CRCSC e a empresa vencedora, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital, conforme minuta anexa ao presente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo.
- 13.2 O contrato vigorará a partir da data de aceitação final do objeto licitado e abrangerá o período de garantia previsto na proposta.
- 13.3 São partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.4 O resultado da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado no Diário Oficial da União.
- 13.5 A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de 20 dias da data de sua assinatura, nos termos do artigo 20, do Decreto nº. 3.555/2000 e suas alterações posteriores, com indicação da modalidade da licitação e seu número de referência.

- 13.6 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- 13.7 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outras previstas em lei.

14. DA EXECUÇÃO

- 14.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CRCSC.
- 14.2 O CRCSC se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações constante do Anexo I deste Edital.
- 14.3 A contratada obriga-se em, no máximo de 2 (duas) horas, às suas expensas, substituir, no todo ou em parte os profissionais objeto desta licitação se forem apresentados atrasos, sob pena de sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4 A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento pelo efetivo fornecimento do objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional por meio de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, em 10 (dez) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o preconizado na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato em anexo.
- 15.2 As despesas decorrentes deste certame são próprias do conselho regional de contabilidade de santa Catarina, estando inclusas no plano de contas sob o nº 6.3.1.3.02.01.022 (demais serviços profissionais).
- 15.3 O não pagamento de quaisquer valores devidos pela Contratante, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará a incidência da Taxa Referencial – TR, calculada “pro-rata tempore”, até a data do efetivo pagamento, desde que o atraso tenha sido provocado por culpa da Administração, mediante requerimento da parte interessada.
- 15.4 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.
- 15.5 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES/SUPER SIMPLES, deverá apresentar, a devida comprovação, juntamente com a nota fiscal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A licitante que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) aplicará o disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520 de 2002, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis ao licitante desistente.
- 16.3 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, conforme a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, garantida prévia defesa, conforme segue:
- I - advertência;
- II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Documento de Arrecadação fornecido pelo CRCSC, nos seguintes percentuais:
- a) de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato ou da parte não entregue, por hora de atraso, na apresentação dos profissionais ou substituição destes, de acordo com os itens previstos neste Edital;
- b) de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Contrato, aplicada em dobro na reincidência.
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCSC, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.3.1 Poderá ainda, ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do contrato ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.
- 16.4 Para aplicação de penalidades é necessário o devido processo legal e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo ainda, ser inscrito em Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 16.6 O valor das multas aplicadas deverá ser pago no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sem efeito suspensivo.
- 16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.3 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 16.8 As aplicações de sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado deste, pelo período que perdurar a penalização, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese de suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

17.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

17.1.2 O recurso contra decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

17.1.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação da autoridade superior.

- 17.2 Dos atos da Administração, após a celebração do Contrato, caberão, de acordo com a Lei no 8.666/93:

I – recurso, dirigido ao Presidente do CRCSC, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 18.11 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

- 17.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

17.2.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 17.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá ser alegado.

18.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 O Presidente do CRCSC poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital será competente o juízo da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Florianópolis - SC.

18.10 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

18.11 Quaisquer dúvidas por ventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito (compras@crcsc.org.br), ao (a) Pregoeiro (a) do CRCSC, na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis – SC, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 48- 3027-7004 com Marco Antonio.

18.12 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço www.crcsc.org.br.

18.13 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente do CRCSC.

18.14 Faz parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referencia - Especificação do Objeto;
- b) Anexo II – Minuta do contrato;
- c) Anexo III – Modelo I - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo II - Declaração referente à Lei nº. 8.666/93;
- e) Anexo V – Modelo III - Atestado de Capacidade Técnica
- f) Anexo VI – Modelo IV - Declaração referente à Lei nº. 9.854/99;
- g) Anexo VII - Modelo V - Carta Proposta.
- h) Anexo VIII – Modelo VI - Declaração do Simples

Florianópolis, 20 de Junho de 2013.

Marco Antonio Bernardin
Pregoeiro

PREGÃO CRCSC Nº. 14/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de recepção a serem prestados entre os dias 13 a 16 de agosto de 2013 quando será realizada a XXVIII CONTESEC no CENTREVENTOS da cidade de Itajaí – SC.

O encontro reunirá cerca de mil e trezentos profissionais da área contábil de todas as regiões catarinenses que terão a oportunidade de atualizar os seus conhecimentos, trocar experiências e divulgar ideias, pois ocorrerão vários eventos concomitantes como palestras, simpósios, debates, com palestrantes de renome internacional.

Dada à expectativa do número elevado de participantes, o CRCSC organizará os serviços de recepção durante o período de realização do evento.

O Termo de referencia completo e demais especificações técnicas encontram-se descritos a seguir:

LOTE ÚNICO

SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

Quantitativo: 20 recepcionistas do sexo feminino com traje social do tipo blazer, calça e sapatos na cor preta, com camisa de colarinho na branca. Os cabelos deverão estar presos e na face uma leve maquiagem.

Descrição resumida dos serviços: recepcionar o público em geral orientando sobre o evento no tocante aos horários e temas; fazer o credenciamento; entregar a pastas do evento; conferir credenciamento; montar pastas; fazer o acompanhamento de autoridades; atendimento em estande. Dar suporte ao palco, dentre outros serviços afins.

Cronograma:

Data	Início e término das atividades	Total de horas	Quantidade de recepcionistas	OBS
13/08	Das 13 às 19 horas	6 horas	10	Sem necessidade de uniforme neste dia.
14/08	Das 9 às 12 horas	3 horas	10	
14/08	Das 12 às 22 horas	10 horas	20	
15/08	Das 9 às 19 horas	10 horas	20	
15/08	Das 19 às 22 horas	3 horas	05	
16/08	Das 8h30 às 19 horas	10,5 horas	20	
16/08	Das 19 às 22 horas	3 horas	05	
Preço por hora trabalhada em R\$		R\$		
Total em horas				
Total em R\$		R\$		



PREÇO ESTIMADO PARA LOTE ÚNICO: R\$ 24.033,00 (Vinte e quatro mil e trinta e três reais).

NOTA: a vencedora do certame fica cientificada desde já que a equipe deverá passar por um treinamento de no mínimo 2 (duas) horas, para que a comissão repasse todas as informações relevantes referentes ao evento.

Será de responsabilidade da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO entregar às recepcionistas folder contendo a programação completa para que os mesmos, quando questionados pelos participantes, repassem as informações corretamente.

Observação: caso não sejam utilizadas todas as horas previstas, estas serão reduzidas de acordo com as partes. Havendo redução da quantidade de recepcionistas em razão de faltas justificadas deverá a licitante substituir por outro profissional no prazo de 2 (duas) horas, desde que certificada a necessidade pelo contratante.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br

PREGÃO CRCSC Nº 14/2013

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e treze, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº. 1900 Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Presidente, Sr., doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado,, CNPJ nº., estabelecida à, neste ato representada pelo, inscrito no CPF sob o nº., e na CI/RG sob o nº., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm, entre si, justo, avençado e celebrado, por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e autorizado por despacho da(autoridade)....., de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no processo nº. 39/2013, um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO PARA A XXVIII CONTESEC, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Edital nº14/2013 e legislação pertinente e mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recepção para a XXVIII CONTESEC, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e proposta da CONTRATADA (partes integrantes deste), que o integram, como se estivessem completamente transcritos no presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços cotados, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo de licitação nº 39/2013 e passam a integrar o presente instrumento, naquilo que não o contrariarem, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial 14/2013 e seus anexos de 19 de Junho de 2013.
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em de de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data da aceitação dos serviços a serem realizados no evento e abrangerá todo período de garantia conforme edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

- b) Assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do objeto que efetuar de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Edital do Pregão CRCSC nº 14/2013 e seus Anexos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- e) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública e conseqüentemente do CRCSC;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, legislação e outras normas sobre o assunto, para que o serviço seja compatível às obrigações assumidas;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;
- h) Observar as demais disposições constantes do Edital do Pregão 14/2013, seus anexos e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE:

- a) Rejeitará, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o solicitado no Anexo I.
- b) Procederá ao pagamento após o fornecimento total do objeto licitado, devidamente nos prazos já previstos no Edital.
- c) Exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços;
- d) Notificará, ainda que verbalmente à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nos serviços fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções já previstas no Edital, neste contrato, sem prejuízo de outras.
- e) Poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a prestação de contas, devidamente documentada, dos itens da cláusula anterior que assim permitirem, podendo bloquear o pagamento dos objetos/serviços já prestados, caso não seja cumprida alguma cláusula contratual ou seja identificada alguma irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos serviços de recepção, o valor de R\$....(....).

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá conforme previsão orçamentária da conta 6.3.1.3.02.01.022 (DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS) do CRCSC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos serviços será efetuado em moeda nacional, mediante depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente e aceite da mesma por parte CRCSC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser preenchida, já constando todos os tributos incidentes que serão retidos, conforme IN SRF nº. 480 de 12/12/2004 e alterações, detalhando a atividade desenvolvida e o nº do edital, salvo se enquadrada em condição tributária que dispense tal retenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CRCSC poderá solicitar a qualquer tempo e sempre que a lei exigir, os documentos solicitados no item 9, do Edital de Pregão nº. 14/2013, em especial os pertinentes à regularidade fiscal perante a Seguridade Social, FGTS e SRF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de não pagamento de quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, haverá correção dos mesmos pela Taxa Referencial Diária - TR, calculada "pro-rata tempore", até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento, não veracidade de informações prestadas ou prática dos ilícitos previsto no art. 88 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a extensão da falta, as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida a prévia defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa(s), que deverá (ão) ser recolhida (s) em qualquer agência integrante da Rede, por meio de Documento de Arrecadação fornecido pelo CRCSC, nos seguintes percentuais:
 - b.1) de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato ou da parte não entregue, por hora de atraso, na apresentação dos profissionais ou substituição destes, de acordo com os itens previstos neste Edital;
 - b.2) de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Contrato, aplicada em dobro na reincidência.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CRCSC por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado ou da parte correspondente à parcela que estiver

em inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e serão calculadas sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CRCSC, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, de acordo com a Lei nº. 6.830/80 e demais legislação pertinente, com os encargos correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou, ainda, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, principalmente com o CRCSC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Presidente do CRCSC e publicado, seu extrato, no Diário Oficial da UNIÃO, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato as partes elegem a Subseção da Justiça Federal de Florianópolis – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº. 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo identificadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



PREGÃO CRCSC Nº 14/2013

ANEXO III

Modelo I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que a empresa (nome da empresa licitante),
cumpre plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação junto ao processo licitatório ,
na modalidade Pregão nº 14/2013, que trata da prestação de serviços de,
de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

Sendo o que tinha a declarar.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura.
Razão Social da empresa



PREGÃO CRCSC Nº 14/2013

ANEXO IV

Modelo II - DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 32, §2º DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa licitante)..... CNPJ nº., sediada
(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer fato impeditivo superveniente que venha a ocorrer.

Local de data

.....
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



PREGÃO CRCSC Nº 14/2013

ANEXO V

Modelo III – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins e efeitos que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida na Rua..... nº, forneceu(citar os serviços)....., à empresa Atestamos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



PREGÃO CRCSC Nº 14/2013

ANEXO VI

Modelo IV - DECLARAÇÃO REFERENTE A LEI Nº 9.854, DE 27.10.99

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa licitante)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2013

ANEXO VII

Modelo V - CARTA PROPOSTA

Cidade,dede 2013.

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900,
Centro – Florianópolis/SC

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013, que tem por objeto a Contratação de serviços de recepção para a XXVIII CONTESEC.

Prezados Senhores,

Após exame do Edital de Pregão Presencial Nº 14/2013, propomos fornecer e executar os serviços objeto da mesma, sob nossa integral responsabilidade.

Estamos cientes de que a participação nesta licitação implica na aceitação incondicional e integral da legislação em vigor e das condições fixadas no Edital de licitação.

Se nossa proposta for aceita, comprometemo-nos a comparecer dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação, para firmar o correspondente instrumento contratual.

O preço proposto para o fornecimento do objeto descrito no Anexo I, é de R\$(por extenso).

Cronograma:

Data	Início e término das atividades	Total de horas	Quantidade de recepcionistas	OBS
13/08	Das 13 às 19 horas	6 horas	10	Sem necessidade de uniforme neste dia
14/08	Das 9 às 12 horas	3 horas	10	
14/08	Das 12 às 22 horas	10 horas	20	
15/08	Das 9 às 19 horas	10 horas	20	
15/08	Das 19 às 22 horas	3 horas	05	
16/08	Das 8h30 às 19 horas	10,5 horas	20	
16/08	Das 19 às 22 horas	3 horas	05	
Preço por hora trabalhada em R\$		R\$		
Total em horas				
Total em R\$		R\$		

Observação: caso não sejam utilizadas todas as horas previstas, estas serão reduzidas de acordo com as partes.

Declaramos de que nos preços apresentados e lances que vierem a ser oferecidos, já estão previstos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, incluindo os custos operacionais, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, hospedagem, alimentação, vestes e calçados, seguros e quaisquer outros encargos ou benefícios que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, devidamente discriminados.

Declaramos, finalmente, que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

Sendo o que temos para o momento, e, permanecendo ao inteiro dispor de V.S.as para eventuais esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

(DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL CRCSC Nº 14/2013

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SIMPLES

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Nome, cargo e assinatura.
Razão Social da empresa